



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**O POVO MAIS FELIZ**

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 35 - SANTA RITA DE CASSIA - ESTADO DA BAHIA- FONE (77) 3625-1313.

LEI Nº 127/2016, DE 24 DE MAIO DE 2016

Dispõe sobre a fixação dos Subsídios do Prefeito do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, ESTADO DA BAHIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Santa Rita de Cássia – Bahia aprova e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - A fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Santa Rita de Cássia-Ba, dar-se-á nos termos da presente Lei, observando os critérios estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

**Art. 2º** - O subsídio mensal do Prefeito fica fixado em R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

**Art. 3º** - O subsídio mensal do Vice-Prefeito fica fixado em R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

**Art. 4º** - O subsídio mensal do Secretário Municipal fica fixado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

**Parágrafo Único** - Os subsídios previstos no Art. 2º, 3º, e 4º desta Lei serão pagos em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecida o disposto no Inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 5º** - Os Valores dos subsídios, ora estabelecidos, serão atualizados na mesma proporção e época em que se verifica a correção da remuneração dos servidores públicos municipais.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia/BA, 24 de maio de 2016.

  
**Joaquim Geraldo Mendes**  
Prefeito Municipal